TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE

JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato Paranaense Série Bronze

Jogo 671: Caramuru Futsal x Operário Laranjeiras OLF

Data/local: 19.10.2019 - Castro/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no

uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça

Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui

respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** 

em face de:

1. Sr.RODRIGO DA SILVA FREITAS, registro 003146764,

camisa 08, atleta da equipe OPERÁRIO LARANJEIRAS OLF, expulso diretamente da partida aos 17'58", por, num lance de disputa da bola, atingir o atleta adversário com um chute na altura do rosco. Destaca-se que o atleta atingido necessitou atendimento

médico, o qual paralisou a partida por dois minutos, conforme relato

do árbitro.

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 254-A, § 1°, I, do

CBJD, considerando que, embora na disputa da bola, o atleta assumiu o risco

de causar dano.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a

instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para

sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva

para condená-lo nas sanções previstas nos artigos infringidos.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 14 de novembro de 2019.

DÊNIS E. BLANKENBURG ALMADA

Procurador de Justiça Desportiva